



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Lei nº 2.344, de 28 de março de 2.019

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal vigente, na forma que especifica.

Francisco Sergio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 25 de março de 2.019, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.322 de 31 de outubro de 2.018, crédito suplementar no valor de R\$ 91.670,00 (noventa e um mil, seiscentos e setenta reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

90 – Reserva de Contingência
90 01 – Reserva de Contingência
900101 – Reserva de Contingência
99 – Reserva de Contingência
99 999 – Reserva de Contingência
99 999 0999 – Reserva de Contingência
99 999 0999 0999 0000 – Reserva de Contingência

416 - 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência
0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R\$ 91.670,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso III, do Parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

Anulação

2 - Câmara Municipal de Taiúva
01 - Legislativo
01 01 – Câmara Municipal
010100 – Câmara Municipal
01 – Legislativa
01 031 – Ação Legislativa
01 031 0001 – Apoio Administrativo
01 031 0001 2118 0000 – Custeio dos serviços administrativos

005 - 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil
0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R\$ 1.000,00

Handwritten signature and initials.



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

006 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....	R\$ 9.000,00
007 - 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	
0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....	R\$ 5.000,00
008 - 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	
0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....	R\$ 14.000,00
012 - 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	
0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....	R\$ 1.900,00
013 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....	R\$ 3.000,00
01 031 0002 – Processo Legislativo	
01 031 0002 2120 0000 – Funcionamento do processo legislativo	
016 - 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	
0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....	R\$ 4.000,00
017 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....	R\$ 4.770,00
01 031 0013 – Renovação da Frota	
01 031 0013 2124 0000 – Aquisição de veículo oficial	
018 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....	R\$ 49.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 28 de março de 2019.

Francisco Sérgio Clápis
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN